

32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente às despesas de pessoal e encargos sociais, geradas nos exercícios de 2017 e 2020, no valor de 23.653,08 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão das Notas de Empenho pertinentes e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor dos servidores indicados na Relação SEI-GDF nº 72904472, observados os valores respectivos. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 31.90.92; Programa de Trabalho 06.122.8217.8517.0135; Fonte 100. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 16 de dezembro de 2021. CELSO WAGNER LIMA, Ordenador de Despesas.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 8º do Decreto Federal nº 10.443/2020, o ato do chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (doc. SEI 76303728) que, diante da documentação constante do processo 00054-00144099/2021-02, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como de acordo com o Parecer nº 726/2008-PROCAD/DF, bem como o Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1399/2021 (DOC SEI nº 76233766), em favor do INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA - IPOG, inscrito no CNPJ 04.688.977/0001-02, no valor de R\$ 262.012,00 (duzentos e sessenta e dois mil e doze reais), para fazer face às despesas com as inscrições de 28 (vinte e oito) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento, na modalidade/plataforma remoto (EAD), com a realização do Curso de Pós-Graduação (MBA) Remoto de "Licitações e Contratos - Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas", com duração prevista de 12 (doze) meses, e com carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, nesta cidade, Brasília/DF, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993. MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS, Comandante-Geral.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 82, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE E

RESULTADO FINAL DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em razão do trânsito em julgado do processo 0700007-61.2019.8.07.0018, em andamento na 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice da candidata DAYARA FERNANDA DE ALENCAR FIGUEIREDO, inscrição nº 197102359 e torna público o resultado final da candidata no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final com a relação de candidato que logrou êxito no concurso público para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação final no concurso público após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (Código 102): 197102359, DAYARA FERNANDA DE ALENCAR FIGUEIREDO, 53,86, 308.

1.2 O candidato que na forma do subitem 3.1.2 do Edital nº 9/DGP - PMDF, de 21 de janeiro de 2020, que se encontra na 308ª (trecentésima oitava) posição fica reposicionado a partir da 309ª (trecentésima nona) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em especial aqueles relacionados à convocação e aos procedimentos para a realização da matrícula no Curso de Formação de Praças.

2.2 O resultado final para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC dos candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC fica devidamente homologado nesta data.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

EDITAL Nº 83, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO

AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR

DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO

FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo 0713318-90.2017.8.07.0018, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para o candidato no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos.

CANDIDATO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100704, MATEUS DE SOUSA COSTA;

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Tendo em vista que o candidato abriu mão do prazo recursal, haja vista não ter documentação a ser apresentada, o resultado definitivo da etapa de prova de títulos do candidato acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

3 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final com a relação do candidato que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

CANDIDATO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100704, MATEUS DE SOUSA COSTA, 92,59, 155.

4 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 3.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101) e demais retificações, e com classificação igual ou superior a 155ª (centésima quinquagésima quinta) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 155º lugar passa a ser o 156º, e assim sucessivamente.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PSICOTÉCNICO

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças, torna pública a necessidade de Contratação de instituição, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços técnico-especializados, com vistas à realização de Avaliação Psicológica, para candidatos sub judice, remanescentes do concurso público regido pelo Edital nº 41- DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012. A Contratação do serviço objeto deste Projeto Básico encontra amparo na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A execução atenderá a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, no que couber. O presente Projeto Básico tem por objetivo dar cumprimento às decisões judiciais, que determinam a realização da etapa de avaliação psicológica dos candidatos sub judice, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Coroneiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, regido pelo Edital nº 41- DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012. Conforme consta nos dados atuais na Diretoria de Recrutamento e Seleção (DRS), existe a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da etapa de avaliação psicológica do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), para 01 (um) candidato sub judice, havendo a possibilidade de surgimento de outros candidatos sub judice, face a impossibilidade de se auferir o quantitativo de novos julgados, de modo a evitar a realização de uma nova contratação, e para que nenhum outro candidato reste prejudicado. O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta,